



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 776, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Altera a redação da Portaria nº 1296, de 10 de novembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Combate à Tortura – NCT, no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1296, de 10 de novembro de 2005, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

“(…)

Art. 1º Criar no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de Combate à Tortura – NCT. (NR)

“Art. 2º (...)

I - (...)

(…)

VI – apurar a prática de atos de improbidade administrativa, bem como promover e acompanhar a correspondente ação civil pública, relativamente a fatos descritos como crime de tortura praticados por qualquer agente público.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Original assinado
LEONARDO AZEREDO BANDARRA
Procurador-Geral de Justiça



Esta cópia confere com o original.